



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2707001/2016

CONTRATO Nº 3008001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO GRÁFICO E DE MATERIAL SERIGRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 13.913.414/0001-53, com sede na Av. Tavares Bastos nº 1246- Marambaia/ Belém- Pa, representada pelo Sr. Renan Fonseca da Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 3996008 PC-PA e CPF nº 878.742.612-91, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial SRP Nº 2707001/2016** de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para aquisição de Material Impresso Gráfico e de Material Serigráfico para atender as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 2707001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 24/08/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerá os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de São Sebastião da Boa Vista-pa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

SECRETARIAS DIVERSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MINIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNT. CONTRATO	VALOR TOTAL CONTRATO
103	Cartaz 4x0 cores, 32x46 cm. Couche 150g;	UND	1	2.083	0,90	1.874,93
104	Cartaz 4x0 cores, 64x46 cm. Couche 150g;	UND	1	2.083	1,40	2.916,55
105	Cartaz Campanhas diversas, papel couche 115g, formato 2, 4x0 cores;	UND	1	1.563	1,40	2.187,50
106	Cartaz Campanhas diversas, papel couche 115g, formato 4, 4x0 cores;	UND	1	1.042	0,90	937,58
107	Cartaz Campanhas diversas SEMAS, papel couche 115g, formato 4, 4x0 cores;	UND	1	1.042	0,90	937,58
108	Cartaz CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, papel couche 115g, formato 4, 4x0 cores;	UND	1	104	0,90	93,83
109	Cartaz CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, papel couche 115g, formato 4, 4x0 cores;	UND	1	104	0,90	93,83
110	Cartaz SEMAS EM AÇÃO, papel couche 115g, formato 4, 4x0 cores;	UND	1	104	0,90	93,83
111	Cartilhas, Campanhas Diversas, 8-12 páginas, 4x4 cores, papel couche 115g, 15x21 cm, canoado;	UND	1	1.042	3,10	3.229,43
112	Certificado 4x0 cores, 27x21, papel AP 180g;	UND	1	1.042	0,74	770,90
113	Crachá 4x0 cores, acabamento c/ rabo de rato, 4x0 cores, 10x15 cm, triplex 300g;	UND	1	521	0,80	416,60
114	Convite, Papel couche 230g, 4x4 cores;	UND	1	521	1,80	937,35
115	De Para (bloco de anotações) 4x0 cores, 10x15cm, Miolo papel ap 63g, 30 fls, capa papel couche 170g;	BLC	1	313	4,00	1.250,00
116	Folder 4x4 cores, 30x22 cm, papel couche 150g;	UND	1	313	0,65	203,13
117	Envelope Timbrado, 23x32cm, papel AP 90g, impressão 4x4 cores;	UND	1	1.042	0,60	625,05
118	Envelope Timbrado tamanho ofício, papel AP 90g, impressão 4x4 cores;	UND	1	521	0,30	156,23
119	Folder Campanha Açaí Bom é Açaí Limpo, papel couche 115g, impressão 4x4 cores, 21x29,7 cm c/ 2 dobras;	UND	1	521	0,60	312,45
120	Folder Campanhas Diversas, papel 115g, formato 8 c/ 2 dobras, 4x4 cores;	UND	1	3.125	0,60	1.875,00
121	Folder SEMAS EM AÇÃO, papel couche 115g, 30x22 cm, 4x4 cores, 02 dobras;	UND	1	729	0,60	437,55
122	Folder CAMPANHAS DIVERSAS SEMAS, papel couche 115g, 30x22 cm, 4x4 cores, 02 dobras;	UND	1	3.646	0,60	2.187,45
123	Folder CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, papel	UND	1	208	0,60	124,95

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	couche 115g, 30x22 cm, 4x4 cores, 02 dobras;					
124	Folder CONFERENCIA DIREIRO DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES, papel couche 115g, 30x22 cm, 4x4 cores, 02 dobras;	UND	1	208	0,60	124,95
125	Impressão Digital em Lona c/ acabamento em bastões;	M ²	1	42	74,00	3.089,50
126	Jornais Informativo Ações Prefeitura, papel couche 150g, formato 4 fechado, 8 páginas, impressão 4x4 cores;	UND	1	1.042	2,80	2.916,90
127	Nota de entrega de Material 50x3 vias numerados 4x0 cores - 15x21 - PAPEL ap 63g S. Bom	BLC	1	16	15,00	236,25
128	Papel Timbrado, 4x0 cores, papel AP 75g;	UND	1	5.208	0,23	1.197,90
129	Panfletos Campanhas diversas, papel couche 115g, impressão 4x4 coes, 15x21 cm;	UND	1	4.167	0,38	1.583,37
130	Pastas p\ Eventos Papel Couchê 300g 4x0 cores - Formato 4;	UND	1	1.042	1,80	1.875,15
131	Pastas mod. Cangurú 4x0 cores - 32x22 (fechado) - triplex 300g c\ bolsa;	UND	1	625	1,80	1.125,00
132	Pasta de Processo, 44x33 (Aberto), papel AP 240g, 4x4 cores c/ vinco;	UND	1	1.042	1,40	1.458,45
133	Requisição de Carga de Gás 50x3 vias numerados 4x0 cores -11x16 - PAPEL ap 63g S. Bom	BLC	1	11	18,00	189,00
134	Requisição de Material 50x3 vias numerados 4x0 cores - 15x21 - PAPEL ap 63g S. Bom	BLC	1	16	18,00	283,50
VALOR TOTAL R\$ 35.741,63 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)						

MATERIAL SERIGRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MINIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNT. CONTRATO	VALOR TOTAL CONTRATO
135	Adesivo Leitoso em Impressão Digital;	M ²	1	50	65,00	3.250,00
136	Banner, impresso em lona digital 1x1,50 metro, 280g;	UND	1	25	65,00	1.625,00
137	Banner, impresso em lona digital 2x2 metros, 280g;	UND	1	25	280,00	7.000,00
138	Bandeira em Tecido, pintada;	UND	1	7,5	140,00	1.050,00
139	Camisa malha PV branca, pintada frente/costa 4x4 cores;	UND	1	1250	19,00	23.750,00
140	Camisa malha PV colorida, pintada frente/costa 4x4 cores;	UND	1	2500	21,00	52.500,00
141	Camisa Tipo pólo, pintada frente/costa, 4x4 cores;	UND	1	250	38,00	9.500,00
142	Canetas mod. Transparente 2x0 cores;	UND	1	2500	2,50	6.250,00
143	Bolsa c\ alça colorida, tecido brim cru, pintada;	UND	1	500	28,00	14.000,00
144	Jalecos c/ bolso e cinto ajustável, pintado frente e costa;	UND	1	50	68,00	3.400,00
145	Pasta p\ eventos, tecido brim cru, pintada, com espaço p\ colocar caneta e bloco;	UND	1	500	32,00	16.000,00
VALOR TOTAL R\$ 138.325,63 (Cento e Trinta e Oito Mil Trezentos e Vinte Cinco Reais e sessenta e Três Centavos)						
VALOR TOTAL R\$ 174.067,26 (Cento e Setenta e Quatro Mil Sessenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)						

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2015, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Unidade Orçamentária: 02002 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – Coordenação Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 04004 – SECRETARIA DE PROD. ABAST. E DES. SUSTENTAVEL

20.122.0006.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05006 – SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA

20.122.0006.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06008 – FUNDEB-FUNDO VALORIZ. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2.036 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 07009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0009.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Unidade Orçamentária: 08010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0007.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 09011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0010.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 10012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0008.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 11014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 12015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0005.2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 12016 – FUNDO DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0005.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa;

g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 30 de Agosto de 2016

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATADO

IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ nº 13.913.414/0001-53

Sr. Renan Fonseca da Rosa

RG nº 3996008 PC-PA

CPF nº 878.742.612-91

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117